



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA nº 085/2021
(Processo FSA nº 12588/21)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade do estabelecimento do calendário administrativo para 2022,

resolve:

Artigo 1º – Editar o calendário de funcionamento administrativo da FSA para o ano de 2022, cujo início se dará no dia 03 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Suspender o expediente da FSA nos seguintes dias:

FEVEREIRO

28 de fevereiro – Emenda Carnaval

MARÇO

01 a 02 de março - Carnaval

ABRIL

08 de abril – Aniversário de Santo André

14 a 16 de abril – Semana Santa

21 de abril – Tiradentes

JUNHO

16 de junho – Corpus Christi

JULHO

09 de julho – Revolução Constitucionalista



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

SETEMBRO

07 de setembro – Independência do Brasil

OUTUBRO

12 de outubro – feriado do Dia de Nossa Senhora

13 de outubro – sem expediente

14 de outubro – sem expediente

15 de outubro – feriado do Dia dos Professores

15 de outubro – antecipação do Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO

02 de novembro – feriado do Dia de Finados

14 de novembro – sem expediente

15 de novembro – feriado do Dia da Proclamação da República

DEZEMBRO

19 à 22 de dezembro - expediente único das 8h às 17h, com exceção da Secretaria Geral de Atendimento e Arrecadação que devem manter o expediente das 10h às 19h.

23 de dezembro - compensação

24 de dezembro - compensação

25 de dezembro - Natal

31 de dezembro - compensação

26 à 30 de dezembro – atendimento reduzido (expediente único das 8h às 17h)

com escala entre os setores de Centro de Informação e Manutenção (compensação aos demais setores).

Artigo 3º - Os funcionários que não puderem alterar seu horário entre os dias 19 e 22/12/2022 e 26 à 30 de dezembro, como consta no artigo 2o, mediante justificativa comprovada junto à Reitoria, poderão compensar as horas do período, nos termos do § 1o do artigo 4o.

Artigo 4º - As compensações previstas no artigo 2o serão feitas durante o ano de 2022, até completar o número de horas devidas.

§1º - As compensações de que trata o caput serão feitas no final do expediente, quando esse se encerrar até às 17 horas, e no início se encerrar após as 17 horas.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

§2º - O Departamento de Recursos Humanos fará o cronograma e o acompanhamento do cumprimento das compensações.

Artigo 5º - O presente calendário poderá ser alterado ou adequado pela Administração da Fundação Santo André, se houver necessidade, a seu critério.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 21 de setembro de 2021


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da FSA